



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 48, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Polímeros	Graduação em Engenharias nas áreas de Plástico, Materiais, Química ou Mecânica ou Graduação Tecnológica em Polímeros.

2 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.968,78	-	2.968,78
Aperfeiçoamento	2.968,78	177,55	3.146,33
Especialização	2.968,78	391,11	3.359,89
Mestrado	2.968,78	1.039,90	4.008,68
Doutorado	2.968,78	2.457,72	5.426,30

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionadas à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e

vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.9.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 24/10/2016 a 04/11/2016

4.2 – Horário: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio diretamente no Câmpus, localizado na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Fátima – Caxias do Sul, RS – CEP: 95043-700, Fone (54) 3204-2100 ou (54) 3204.2105. Não serão aceitas inscrições via Correio.

4.4. Documentação necessária para homologação das inscrições **(NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA COPIADORA)**, o candidato deverá **TRAZER** as cópias)

4.4.1 Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

4.4.2 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.4.3 Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

4.4.4 Cópia do Currículo Lattes **documentado**.

4.5. Os recursos que cabem aos resultados deste edital poderão ser interpostos presencialmente ou encaminhados para o e-mail: rh@caxias.ifrs.edu.br tendo como assunto “Edital 48/2016”, de acordo com os prazos que constam no anexo III.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do currículo (5,0) e prova de desempenho didático (5,0).

5.2 – A análise do currículo seguirá os critérios estabelecidos no anexo II deste edital.

5.3 – Os critérios da prova de desempenho didático-pedagógico estão estabelecidos no anexo I deste edital.

5.4 – Os temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico serão divulgadas conforme anexo III.

5.5 – O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.

5.6 – A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 15 e no máximo 20 minutos, ministrada em linguagem adequada à situação que o cargo exige, perante a banca examinadora designada para este fim.

5.7 – Na Prova de Desempenho Didático Pedagógico o candidato será avaliado em itens subdivididos conforme Anexo I, por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

5.8 – O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à banca juntamente com o plano de aula, em 03 (três) vias, *antes* do início da prova.

5.9 – A sessão será pública, vedada a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de seus parentes até terceiro grau.

5.10 – Os recursos didáticos que o candidato poderá fazer uso durante a Prova de Desempenho Didático serão quadro branco, pincel, computador e projetor multimídia. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia além dos fornecidos pela instituição.

5.11 – Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a sua prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

5.12 – Serão classificados somente os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e/ou também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus conforme Anexo III.

6.2 A prova de desempenho didático-pedagógico ocorrerá, na sede do campus (item 4.3).

7 - DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: <http://www.caxias.ifrs.edu.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de que consta no Anexo III deste edital.

8.2. O recurso será julgado e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.3. O recurso deverá ser protocolado através de formulário específico (Anexo IV), contendo a fundamentação do recorrente, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, Rua Avelino

Antônio de Souza, 1730 – Fátima – Caxias do Sul, RS – CEP: 95043-700 em dia estabelecido no Anexo III no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

8.4. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via fax ou correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.

8.5. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

8.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor Geral – Portaria 313/2016
IFRS – Campus Caxias do Sul



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

ANEXO I

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de Avaliação da prova de desempenho didático

Candidato: _____

Tema da Aula: _____

Horário inicial _____ Horário final: _____

Avaliador: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	1	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	0,25	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	0,25	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	0,25	
4. Indicação e pertinência das referências	0,25	
Bloco B – Apresentação didática	4	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	0,5	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	0,5	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação	0,5	
4. Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	0,5	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	0,5	
6. Articulação do conteúdo com o tema	0,5	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	0,5	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua inter-relação	0,5	
Total de pontos	5	



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Ficha de Avaliação de títulos

Candidato: _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Titulação Acadêmica	5,0	
1. Licenciatura plena ou formação pedagógica	1,2	
2. Especialização na área ou em educação	0,8	
3. Mestrado na área ou em educação	2,0	
4. Doutorado na área ou em educação	3,0	
Bloco B – Experiência docente	3,0	
1. Experiência adquirida no magistério (docência)	0,5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias (máx 3,0 pontos)	
2. Experiência em atividade de ensino não regular (cursos, palestras, conferências)	0,08 por evento (máximo 1,6 pontos)	
3. Participação em bancas examinadoras	0,08 por banca (máximo 0,4 pontos)	
4. Orientação acadêmica concluída (estágio, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, monografia, dissertação e tese)	0,08 por trabalho (máximo 0,4 pontos)	
Bloco C – Experiência Técnica Profissional	2	
1. Experiência Profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo	0,15 pontos por semestre (máx 2 ponto)	
Total de pontos	10*	

*O Candidato pode totalizar até 10 pontos, mas a pontuação máxima atribuída na avaliação de títulos será 5.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	24/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	07/11/2016
Prazo para interposição de recursos às inscrições recebidas	08/11/2016
Homologação das inscrições após recursos e divulgação do dia, horário e temas das Provas Didáticas	10/11/2016
Realização das Provas Didáticas	Entre 21 e 22/11/2016
Publicação do resultado preliminar das Provas Didáticas e Análise de Currículos	Até o dia 25/11/2016
Prazo para interposição de recursos à Prova Didática e à Análise de Currículos	28/11/2016
Publicação do resultado dos recursos à Prova Didática e à Análise de Currículo	Até o dia 30/11/2016
Homologação do resultado final	Até o dia 07/12/2016

Este cronograma está sujeito à alteração.

A interposição de recursos do resultado preliminar das provas didáticas e análise de currículos, caso seja necessária, se dará por formulário próprio apenas de forma presencial e no horário de funcionamento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do IFRS Campus Caxias do Sul, ou por email, de acordo com o anexo III deste edital.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) no Edital n. 48 de 30 de setembro de 2016
para concorrer a 01 vaga de professor substituto na área de _____,
venho **RECORRER** nos prazos estipulados neste edital,
do **Resultado Preliminar das Provas Didáticas e Análise de Currículos** pelo(s) motivo(s)
abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital n. 48 de 30 de setembro de 2016, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____ / ____ / ____

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor